



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA MALHA FERROVIÁRIA SUDESTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A MRS LOGÍSTICA S/A.

A UNIÃO, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, autarquia integrante da Administração Federal indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO** brasileiro, casado, servidor público federal, nomeado por meio do Decreto de 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2 da Edição 164 do Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2025, Portador do RG nº 14.XXX.X99 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.XXX.XXX-13, doravante denominada "**ANTT**",

E de outro lado, na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**, doravante assim denominada, a MRS Logística S.A. - MRS, com sede no Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, 228 - Ala B - Sala 707 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.222/0001-77, concessionária da Malha Ferroviária Sudeste, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **GUILHERME SEGALLA DE MELLO** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 22.XXX.X59-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 192.XXX.XXX-42, e pelo seu Diretor Institucional, Regulatório, Meio Ambiente e Comunidades, Sr. **LUIZ GUSTAVO BAMBINI DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 28.XXX.X99, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 281.XXX.XXX-99.

Nos termos do Processo Administrativo nº 50500.003698/2025-19, celebram o presente **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a subcláusula 6.14.1 do Anexo 1, Apêndice C, do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da MRS, para correção em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterada a subcláusula 6.14.1 do Anexo 1, Apêndice C, do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da MRS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.14.1. Até que seja concluída a segregação do trecho compartilhado com a Companhia Paulista

de Trens Metropolitanos (CPTM), entre Rio Grande Serra e Jundiaí, localizado na linha Santos a Jundiaí, o indicador de Idade Máxima da Frota de Locomotivas (IMFL) da Concessionária, calculado anualmente, deve desconsiderar apenas as locomotivas com mais de 40 (quarenta) anos cujo uso seja autorizado pela ANTT."

2.2 Ficam acrescidas as subcláusulas 6.14.1.1, 6.14.1.2 e 6.15 no Anexo 1, Apêndice C, do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da MRS, nos seguintes termos:

"6.14.1.1. Até 31 de julho de 2027 as locomotivas referidas no item 6.14.1 poderão operar em toda a malha da MRS para atendimento dos fluxos que estejam devidamente cadastrados nos sistemas de controle da ANTT.

6.14.1.2. A partir de 1º de agosto de 2027 e até a conclusão da segregação mencionada no item 6.14.1, a operação das locomotivas com uso autorizado pela ANTT ficará restrita exclusivamente aos fluxos que transitem pelo trecho compartilhado com a CPTM e que estejam devidamente cadastrados nos sistemas de controle da ANTT.

6.15 A aplicação de penalidades por descumprimento contratual referente ao IMFL se dará somente em relação aos indicadores calculados a partir da data de vigência do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da MRS."

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), às expensas da **ANTT**.

Parágrafo único. A publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada após o cadastro, pela ANTT, do contrato original no mesmo Portal.

### **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ratificam-se as demais disposições constantes do Anexo 1, Apêndice C, do 4º Termo Aditivo ao **Contrato de Concessão** da MRS Logística S.A. que não tenham sido expressamente alteradas por esse Termo Aditivo ou que não contraponham com o conteúdo deste instrumento.

E por estarem acordadas, as **Partes** firmam este Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 06 de novembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

*(assinado eletronicamente)*  
**MRS LOGÍSTICA S/A**  
GUILHERME SEGALLA DE MELLO

*(assinado eletronicamente)*

**MRS LOGÍSTICA S/A**  
LUIZ GUSTAVO BAMBINI DE ASSIS

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)  
**FERNANDO BARBELL FEITOSA**  
SIAPE: 1456270

(assinado eletronicamente)  
**ALESSANDRO BAUMGARTNER**  
SIAPE: 3336884



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BAUMGARTNER**, **Superintendente**, em 06/11/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BARBELL FEITOSA**, **Gerente**, em 06/11/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SEGALLA DE MELLO**, **Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Bambini de Assis**, **Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor Geral**, em 07/11/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37098991** e o código CRC **70B7CA76**.